

recursos humanos relativas ao pessoal docente e não docente das escolas, em particular as políticas relativas ao recrutamento e seleção, carreiras, remunerações e formação; *ii*) definir as necessidades de pessoal docente e não docente das escolas; *iii*) promover e assegurar o recrutamento do pessoal docente e não docente das escolas; *iv*) promover a formação do pessoal docente e não docente das escolas; *v*) decidir sobre questões relativas ao pessoal docente do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação de adultos, nomeadamente autorizações provisórias de lecionação, acumulação de funções e certificação do tempo de serviço; *vi*) promover os procedimentos pré-contratuais e contratuais do pessoal docente e não docente dos estabelecimentos públicos de educação não superior e garantir o cumprimento dos acordos que sobre essas matérias existam com outros organismos; *vii*) promover as condições de aprofundamento do ensino da língua nas escolas portuguesas no estrangeiro, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros; *viii*) apoiar as políticas de desenvolvimento do Ensino Particular e Cooperativo; *ix*) assegurar o serviço jurídico-contencioso, no âmbito das suas atribuições em articulação com a Secretaria-Geral.

Na concretização daquelas atribuições, a DGAE tem vindo a percorrer um caminho efetivo de modernização administrativa assente na maximização da utilização das tecnologias de informação, na simplificação administrativa e na valorização dos recursos disponíveis, contribuindo desta forma para a materialização de um novo serviço público, mais próximo do cidadão e mais eficiente.

Neste contexto, importa dotar a DGAE de instrumentos que assegurem a continuidade de um serviço público de excelência, nomeadamente no que se relaciona diretamente com a gestão dos recursos humanos da educação mantendo, de forma evolutiva, a plataforma do sistema interativo de *BackOffice* e de *FrontOffice*. Cumpre, para tanto, adquirir um serviço de implementação, execução, manutenção evolutiva e operacionalização da plataforma do sistema interativo de *BackOffice* e de *FrontOffice* da DGAE.

Considerando a complexidade deste sistema interativo, assume relevância estratégica a celebração de um contrato que deve vigorar por quatro anos, destinado a apoiar as diversas atribuições prosseguidas por aquela Direção-Geral e não somente a tramitação dos concursos de colocação de professores.

O alargamento do objeto à prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção das aplicações e serviços informáticos associados ao conjunto das atribuições prosseguidas pela DGAE permite concretizar, de modo mais exato, as efetivas necessidades desta Direção-Geral, cuja atividade embora corresponda, na sua parte mais significativa, à implementação e gestão dos concursos de colocação de professores, não se circunscreve a esses procedimentos.

Saliente-se que a estabilidade do processo concursal de colocação de professores e uma mais eficiente gestão dos recursos tecnológicos aconselham, por um lado, a extensão da prestação de serviços por mais que um ano letivo e, por outro, a criação de mecanismos contratuais que permitam assegurar a transição entre os ciclos plurianuais de quatro anos.

Deste modo, impõe-se promover a aquisição de serviços de implementação, execução, manutenção evolutiva e operacionalização da plataforma do sistema interativo de *BackOffice* e de *FrontOffice* da DGAE até 31 de dezembro de 2017.

Assim, ao abrigo das competências que me foram delegadas pelos Despachos n.ºs 4654/2013, de 26 de março de 2013, e 12280/2013, de 19 de setembro de 2013, publicados, respectivamente, no DR, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril de 2013, e no DR, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2013, e considerando que:

a) O encargo financeiro associado à aquisição de serviços de implementação, execução, manutenção evolutiva e operacionalização da plataforma do sistema interativo de *BackOffice* e de *FrontOffice* da DGAE foi autorizado, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, pela Portaria de extensão de encargos n.º 580/2013, de 27 de agosto, do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar;

b) Os encargos orçamentais a suportar com a contraprestação pecuniária destes serviços em cada um dos quatro anos civis (2014 a 2017) respeitam integralmente os limites previstos na referida Portaria;

c) Para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, a AMA, IP, em reunião de Conselho Diretivo de 22 de agosto de 2013, deu parecer favorável à aquisição destes serviços,

Determino o seguinte:

1. A promoção do procedimento pré-contratual de concurso público com publicidade internacional, tendente à celebração do contrato de aquisição dos serviços correspondentes à implementação, execução, manutenção evolutiva e operacionalização da plataforma do sistema interativo de *BackOffice* e de *FrontOffice* da DGAE, até 31 de dezembro de 2017, o qual, sem prejuízo das eventuais alterações normativas que possam entretanto ocorrer, compreenderá designadamente as seguintes prestações:

a) Concursos de seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, no âmbito do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, para os anos letivos 2014/2015 a 2017/2018;

b) Concursos destinados à contratação dos técnicos que asseguram o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico nos agrupamentos de escolas da rede pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, para os anos letivos 2014/2015 a 2017/2018;

c) Concursos de professores para as escolas do Ensino Artístico Especializado ao abrigo da Portaria n.º 942/2009, de 21 de agosto;

d) Os serviços de manutenção evolutiva do processo de simulação e da multiplataforma DGAE, que compreende a Internet, intranet e extranet, inclusivamente os associados aos concursos de colocação de professores dos anos letivos anteriores a 2014/2015;

e) O Registo biográfico do pessoal docente e não docente;

f) A gestão da informação das escolas portuguesas no estrangeiro;

g) A gestão e controlo da informação do ensino particular e cooperativo nos termos do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 484/88, de 20 de dezembro, Decreto-Lei n.º 138-C/2010, de 28 de dezembro e Lei n.º 33/2012, de 23 de agosto.

2. A subdelegação no Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar, Dr. Mário Agostinho Alves Pereira, com a faculdade de subdelegação, da competência para a prática de todos os atos inseridos no procedimento previsto no número anterior, designadamente a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri, proferir o correspondente ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

30 de setembro de 2013. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, João Casanova de Almeida.

207289623

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 12997/2013

A requerimento do Instituto Politécnico de Viseu; Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Monitorização Ambiental, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal; Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Monitorização Ambiental, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

2 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, Prof. Doutor Vítor Magriço.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Monitorização Ambiental.

3 — Área de formação em que se insere: 851 — Tecnologia de proteção do ambiente.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em monitorização ambiental é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, é responsável pela planificação, programação, execução e controlo da operação de equipamentos destinados à monitorização de parâmetros ambientais, assim como de equipamentos de controlo de poluição.

O técnico especialista em monitorização ambiental adquire os conhecimentos para identificar disfunções ambientais e as competências necessárias para recolher, processar e reportar, à estrutura da organização onde se insere, os resultados das atividades pelas quais é responsável.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Consultar e analisar documentação sobre legislação no domínio do ambiente, procedendo à sua aplicação;

Consultar e analisar documentação técnica sobre procedimentos e equipamentos utilizados em monitorização ambiental, procedendo à sua aplicação;

Apoiar o planeamento e realização de recolha, identificação, preservação e armazenamento de amostras de resíduos, efluentes líquidos e gasosos, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis;

Conhecer as técnicas de preparação e de análise física e química de constituintes agregados e de constituintes químicos individuais em amos-

tras de resíduos, efluentes líquidos e gasosos (por exemplo: humidade, cinzas, material particulado, sais, orgânicos);

Utilizar equipamentos de monitorização ambiental (por exemplo: analisadores de gás *online*) e realizar aquisição e tratamento de dados;

Detetar erros e realizar a manutenção básica (calibração e verificação) em equipamentos utilizados em monitorização ambiental;

Realizar e apresentar relatórios técnicos, assim como preencher documentação legal sobre monitorização ambiental (por exemplo: mapa de registo de produção de resíduos e registo de emissões de carbono).

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Técnicas de Expressão Oral e Escrita	54	20	2
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	54	20	2
Tecnológica	Matemática	Matemática	54	48	2
	Informática na ótica do utilizador	Informática	54	40	2
	Física	Fundamentos de Física	81	40	3
	Química	Fundamentos de Química	81	40	3
	Estatística	Fundamentos de Estatística	54	28	2
	Tecnologia de proteção do ambiente	Fundamentos de Microbiologia e do Tratamento Biológico	81	40	3
	Tecnologia de proteção do ambiente	Instrumentação e Aquisição e Tratamento de Dados de Monitorização	54	28	2
	Tecnologia de proteção do ambiente	Equipamentos de Monitorização	54	28	2
	Enquadramento na organização/empresa	Organização e Gestão de Laboratórios	54	28	2
	Tecnologia de proteção do ambiente	Diagnóstico e Gestão de Problemas Ambientais	54	40	2
	Tecnologia de proteção do ambiente	Caracterização, Monitorização e Classificação de Águas	135	70	5
	Tecnologia de proteção do ambiente	Caracterização de Efluentes Gasosos e da Qualidade do Ar Ambiente	108	56	4
	Tecnologia de proteção do ambiente	Caracterização de Resíduos Sólidos, Monitorização, Operação e Equipamentos de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos	108	56	4
	Tecnologia de proteção do ambiente	Operação de Instalações de Transporte e Tratamento de Água e de Efluentes Líquidos	108	56	4
Tecnologia de proteção do ambiente	Caracterização da Qualidade do Ar Interior e Laboral	108	56	4	
Tecnologia de proteção do ambiente	Avaliação Acústica	108	56	4	
Tecnologia de proteção do ambiente	Projeto em Monitorização Ambiental	216	116	8	
Em contexto de trabalho	Tecnologia de proteção do ambiente	Estágio	540	540	20
	<i>Total</i>		2 160	1 406	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática ou Física ou Química ou Biologia.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 25;

Na inscrição em simultâneo no curso: 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Cálculo I	100	66	4
	Matemática	Cálculo II	75	50	3
	Língua e literatura materna	Expressão Oral e Escrita I	50	24	2
	Língua e literatura materna	Expressão Oral e Escrita II	50	24	2
	Biologia e bioquímica; Química	Noções Básicas de Química e Biologia	100	34	4
	<i>Total</i>		375	198	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.